DECRETO N. 23.643, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de fevereiro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, os Policiais Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados:

I - CB PM RE 7927-9 ANDERSON APARECIDO **JUSSANI**; e

II - CB PM RE 8015-3 IZAILDO DA COSTA **SAMPAIO.**

Art. 2º. Fica o CB PM RE 7927-9 ANDERSON APARECIDO **JUSSANI** classificado na 2ª CIA PO/8º BPM - Machadinho d’Oeste, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Fica o CB PM RE 8015-3 IZAILDO DA COSTA **SAMPAIO** classificado na 4º GP PO 2ª CIA POL/4º BPM - Ministro Andreazza, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador